

LEI MUNICIPAL Nº 054/98

SÚMULA: Cria as Escolas Municipais “Euzínio de Almeida Sobrinho” e “Pe. Geraldo da Silva Araújo”, em Carlinda-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Carlinda, Estado de Mato Grosso, “Euzínio de Almeida Sobrinho” e “Pe. Geraldo da Silva Araújo”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de Dezembro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal